



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2018 PAD N.º 014/2018**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 014/2018**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores, Decreto N.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h30min (horário de Brasília)**, do dia 03 de dezembro de 2018.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 2018**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília)**

**ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 389.333**

### **I. DOS OBJETOS**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **II. DA DESPESA**

**2.1** A despesa com a aquisição objeto desta licitação é estimada em **R\$ 19.944,95 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento da planilha de preços contida no Anexo I do termo de referencia.

### **III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- a) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- b) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- c) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

## **IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [coren.pb.sec@hotmail.com.br](mailto:coren.pb.sec@hotmail.com.br).

**4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [coren.pb.sec@hotmail.com.br](mailto:coren.pb.sec@hotmail.com.br).

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**4.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e



demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.1.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

**5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago à empresa registrada, pelo fornecimento de materiais que é objeto do presente Edital e seus anexos, utiliza-se como valor máximo os valores descritos na planilha, Anexo – I do Termo de Referência, os quais perfazem o valor global de **R\$ 19.944,95 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

**6.2.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para o fornecimento de materiais na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

**6.3.** A quantia apresentada acima não indica nenhum compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.



## **VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.



**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

**9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **XI. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



**12.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.7.** Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

## **XIII. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

d) Cadastro de licitantes inidôneos – TCU, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

**13.4** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**13.5** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**13.5.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.5.2.** Ao menos um (1) atestado de desempenho em favor da licitante proponente, contendo fornecimento de materiais de natureza semelhante aos ora licitados (atividade



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

**13.5.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

**13.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet.

**13.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**13.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.13** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**13.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.15.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

## **XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

**14.2.** No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

**14.2.1.** Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

**14.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**14.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

**14.5.1** São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

**14.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.8.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, os quais deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias após o encerramento da sessão, para sede do COREN-PB, aos cuidados da Comissão de Pregão.

**14.9.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## XVI. DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- Coren-PB será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

**16.4** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**16.4.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

**16.4.2** É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**16.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**16.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.7.** A administração realizará periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**16.8.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**16.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.



**16.9.1** Nessa hipótese, o COREN-PB, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.10** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.10.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.11.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.11.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**16.11.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.12.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.13.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.13.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**16.14.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.13.1, 16.13.2 e 16.13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.15.1.** Por razão de interesse público; ou

**16.15.2.** A pedido do fornecedor.



**16.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o COREN-PB fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**16.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

## **XVIII. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**18.2** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.3** No caso dos fornecedores primeiros classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o COREN-PB poderá registrar o licitante que aceitar manter os preços dos primeiros classificados na licitação, mantida a ordem de classificação;

**18.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.5** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**18.6** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**18.7** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**18.8** O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

## **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**19.1.** As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens **6 e 7**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

**20.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**20.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

## **XXI. DO PAGAMENTO**

**21.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**21.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

**21.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

**21.1.3.** O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do qualificado na Ata de Registro de Preços.

**21.2.** A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo



para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**22.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XXIII. DAS PENALIDADES**

**23.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 10, do Termo Referência, anexo I deste edital.

## **XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-PB;

**24.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**24.3.** Fica assegurado ao COREN-PB o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.coren.pb.gov.br](http://www.coren.pb.gov.br);

**24.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-PB;

**24.7.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pela Comissão de Pregão do Coren-PB.



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

## **XXV. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2018.

Fabício Lourenço da Silva  
**Pregoeiro**



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de limpeza, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Cumpre ressaltar que trata-se de Registro de Preços para aquisição por demanda, **sem gerar obrigações ao Coren-PB caso não haja solicitações de aquisição**, já que a quantidade de materiais aqui especificados constitui quantidade meramente estimativa.

1.3. Os objetos devem seguir as seguintes especificações e quantidades da tabela anexo I deste Termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido registro de preços é destinado à futura aquisição de materiais de limpeza para manutenção da limpeza e higienização do COREN-PB, bem como suprir suas necessidades diárias. A falta dos objetos pretendidos para a aquisição poderá comprometer a continuidade das atividades deste regional, tornando o ambiente insalubre e inapropriado para recebimento dos profissionais como também para o funcionamento dos setores deste Regional.

2.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por entender que haveria perda de economia de escala, por não se tornar atrativo itens individualizados com valores de pequena monta. Assim, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Coren-PB.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A formação de Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério do Menor Preço, obedecidas às disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado.

#### 4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 5 dias úteis do recebimento da nota de empenho, devendo ser agendado previamente o dia e horário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados,



na sede do Coren-PB, localizado à Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB;

**4.2.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo COREN-PB e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**4.3.** Os materiais serão recebidos por servidor designado para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**4.4.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**4.5.** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o COREN-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

## **5. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**5.1.** O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, terá o prazo de validade máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 7.892/13;

**5.3.** A contratação com fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de nota de empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**5.5.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao COREN-PB, que será o Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.



**5.7.** As aquisições ou contratações adicionais pretendidas por Órgãos Não Participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens aqui especificados e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**5.8.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

**6.1.2.** Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Coren-PB;

**6.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

**6.1.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Coren-PB, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

**6.1.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**6.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**6.1.8.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Coren-PB;

**6.1.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

**6.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COREN-PB;

**6.1.11.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do COREN-PB;

**6.1.12.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao COREN-PB ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

**6.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.14.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**7.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do COREN-PB para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

**7.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

**7.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

**7.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

**7.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**8.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

**8.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

**8.1.3.** O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do qualificado na Ata de Registro de Preços.



**8.2.** A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observado qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência e seus anexos será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido, após a apreciação e parecer por parte do Gestor.

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-PB.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b.2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN-PB pelo prazo de até dois (2) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.



**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN-PB, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao COREN-PB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- i) fizer declaração falsa.

**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-PB, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**11.1.1** Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**11.1.2** Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**11.1.3** Conter os preços unitário e global dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

**11.1.4** Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

**11.1.5** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

**11.2** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do COREN-PB no exercício e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações.

**13.2.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo do que já foi executado, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## **14. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme determinações da Lei 10.520/02, utilizando como base ainda a Lei nº 8.666/93, Decreto 3.555/2000, Decreto Nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

---

José Gomes da Silva Júnior  
Gerente de almoxarifado COREN-PB

---

Renata Ramalho da Cunha Dantas  
Presidente COREN-PB



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Total
<b>01</b>	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b>  Bactericida com ação alvejante, armazenada em embalagem plástica de 01 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	200	<b>R\$ 1,72</b>	<b>R\$ 344,00</b>
<b>02</b>	<b>DESINFETANTE</b>  Desinfetante Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral ou lavanda, armazenada em embalagens de 05 litros cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto;	Unidade	200	<b>R\$ 9,02</b>	<b>R\$ 1.804,00</b>
<b>03</b>	<b>DETERGENTE</b>  Detergente líquido biodegradável, composto de tenso ativo aniônicos, coadjuvante, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	Unidade	60	<b>R\$ 1,58</b>	<b>R\$ 94,80</b>
<b>04</b>	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b>  Lã de aço, com aproximadamente 60 gramas cada, contendo 08 unidades em cada embalagem.	Pacotes	20	<b>R\$ 1,39</b>	<b>R\$ 27,80</b>
<b>05</b>	<b>DESODORIZADOR DE AR</b>  Em spray, fragrâncias diversas, o Desodorizador de ar deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refrescar e perfumar o ambiente, embalagem de no mínimo 300 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante,	Unidade	100	<b>R\$ 8,61</b>	<b>R\$ 861,00</b>



	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.				
<b>06</b>	<b>LUSTRA MÓVEL</b>  Perfume aroma lavanda, embalagem com 200 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	60	<b>R\$ 3,41</b>	<b>R\$ 204,60</b>
<b>07</b>	<b>PANO DE CHÃO</b>  Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Tamanho aproximado de 42 x 70 cm.	Unidade	40	<b>R\$ 3,45</b>	<b>R\$ 138,00</b>
<b>08</b>	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b>  Branco, folha dupla, não reciclado, aproximadamente de 22 cm x 25 cm cada folha, cada maço contendo 1.000 folhas <b>BRANCAS 100% celulose.</b>	Pacote/ Maço	400	<b>R\$ 12,35</b>	<b>R\$ 4.940,00</b>
<b>09</b>	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b>  Produzido com 100% celulose virgem. Folha simples com toque de seda, proporcionando extrema maciez. Rolos com 300 m X 10 cm, organizados em fardos com no mínimo 06 rolos.	Rolo	200	<b>R\$ 15,98</b>	<b>R\$ 3.196,00</b>
<b>10</b>	<b>PEDRA SANITÁRIA AUTOADESIVA</b>  Desodorizador sanitário autoadesivo, aroma lavanda, de 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto. Organizados em fardos contendo 24 caixas, com 3 pastilhas, cada caixa, totalizando 1.080 unidades de pedra sanitária auto adesiva.	Fardos	15	<b>R\$ 166,43</b>	<b>R\$ 2.496,45</b>
<b>11</b>	<b>REFIL MOP LÍQUIDO</b>  Refil de mop líquido com Loop 320 gramas com cinta. Composição: 85% algodão e 15%	Unidade	10	<b>R\$ 20,73</b>	<b>R\$ 207,30</b>



12	<p>fibras sintéticas</p> <p><b>SABONETE LÍQUIDO</b></p> <p>Antibacteriano, perfumado, com alto poder espumante – agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto, armazenado em embalagem de 5 litros.</p>	Litros	40	<b>R\$ 18,67</b>	<b>R\$ 746,80</b>
13	<p><b>SABÃO EM PÓ</b></p> <p>Biodegradável com perfume lavanda ou floral e embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.</p>	Caixa/ Pacote	40	<b>R\$ 2,93</b>	<b>R\$ 117,20</b>
14	<p><b>SACO PARA LIXO DE 50 Litros</b></p> <p>Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros, Medindo aproximadamente 59x62 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.</p>	Pacote	200	<b>R\$ 13,84</b>	<b>R\$ 2.768,00</b>
15	<p><b>SACO PARA LIXO 100 LITROS</b></p> <p>Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros; Medindo aproximadamente 75 x 105 cm e resistente e cada pacote com 100 unidades.</p>	Pacote	100	<b>R\$ 19,99</b>	<b>R\$ 1.999,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.944,95 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 19.944,95 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, neste ato representado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, Sra. **Renata Ramalho da Cunha Dantas**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. \_\_\_\_/2018**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2018 – COREN-PB**, conforme **Processo Administrativo nº. 014/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EMPRESA REGISTRADA

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE/FAX:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE:</b>		
<b>RG:</b>		
	CPF:	

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) que segue:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant	Empresa Registrada	Valor Unitário
1.					



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, mediante solicitação de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2 - O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° \_\_\_\_/2018, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

3.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

3.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° \_\_\_\_/2018 e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato e a Comissão de Recebimento deste Poder, no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

3.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° \_\_\_\_/2018 e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa.

3.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP N° \_\_\_\_/2018, deverá o Fiscal do Contrato comunicar de maneira formal e imediata, ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para as providências cabíveis.

3.8 - **A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.**



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

3.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

3.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Setor de financeiro do COREN-PB, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL).

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN-PB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-PB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN-PB poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão COREN-PB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item **7.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.



7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item **8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos desta ata, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 horas, e das 14h á 17h, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018** e seus anexos, e a proposta das empresas vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05,



do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Renata Ramalho Da Cunha Dantas**  
**PRESIDENTE DO COREN-PB**  
**CONTRATANTE**

---

**Leide Gláucia de Brito**  
**TESOUREIRO COREN-PB**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA REGISTRADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_